



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços
para execução de pavimentação da Av.
Jacinto Cunha do Município de Santana da
Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 12 do mês de Agosto do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 332/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da AV. Jacinto Cunha, pavimentação com blocos Intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua dos Rodrigues e a Rua Alferes Pedro Garcia em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 10 horas do dia 09 de Agosto de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de Inscrição e Regularidade da **empresa** junto ao Órgão Competente;
- b) Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- c) Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- d) Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PL
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (1,00)
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,50)
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderá ser recebido pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentá-lo na sessão juntamente com o CRC certidão atualizada.

4.1.2. Se o proponente se fizer representar através de representante, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, juntamente com o Envelope de Nº 01.

4.1.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.4. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3 e 4.1.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos conforme item 2.1.2, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2 ou 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global (incluindo mão de obra e material), onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter na propostas :

- 1) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei **8.666/93**.
- 2) Referência do número deste Edital;
- 3) Razão social da empresa;
- 4) Descrição do objeto ofertado.
- 5) Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 6) Planilha de quantitativos e custos unitários - Planilha Orçamentária, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive o BDI (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) devidamente carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município, devidamente carimbado, datado e assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93;

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra A, nº 1, a mesma será considerada o prazo estipulado.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujos valores globais excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global para a contratação do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.3. Poderá haver retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88 e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

9.11. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.12. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de um ano a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

assinatura do contrato.

10.5 Para fins de assinatura do contrato, deverá **demonstrar os profissionais** que fara parte de equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

10.6 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 10.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

11. PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

Pagamento será de acordo com à aprovação do Boletim de Medição e Desbloqueio do Recursos pela Mandatária da União (Caixa Econômica Federal).

12.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

13.1 A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista-RS, pela empresa vencedora do certame.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.011 – Pavimentar Ruas e Passeios Públicos, Despesa 374, Recurso 001, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações e Despesa 698, Recurso 1102, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7. Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência, memorial descritivo, cronogramas e tabelas;

ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 15 de Julho de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado

Pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR GERAL

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. JACINTO CUNHA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DOS RODRIGUES E A RUA ALFERES PEDRO GARCIA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 05/2021, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da AV. Jacinto Cunha, pavimentação com blocos Intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua dos Rodrigues e a Rua Alferes Pedro Garcia em Santana da Boa Vista/RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em ____ de ____ de ____ à ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de R\$ ____ (____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega (execução do serviço) deverá obedecer ao cronograma anexo ao edital referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O serviço deverá ser executado na - Avenida Jacinto Cunha - Bairro Cohab deste Município, em Santana da Boa Vista-RS.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pagamento será de acordo com a aprovação do Boletim de Medição e Desbloqueio do Recursos pela Mandatária da União (Caixa Econômica Federal).

6.2 - Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Emitir documentos necessários para Caixa Econômica Federal para fins de comprovação da execução do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivos, cronogramas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

demaís documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Pavimentação de vias urbanas na Avenida Jacinto Cunha - Bairro Cohab, em Santana da Boa Vista/RS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pavimentação de vias urbanas na com blocos de concreto Avenida Jacinto Cunha - Bairro Cohab, em Santana da Boa Vista/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Tipo	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pavimentação de vias urbanas na com blocos de concreto Avenida Jacinto Cunha - Bairro Cohab, em Santana da Boa Vista/RS.	Serviço (mão de obra, maquinário e material)	Global	R\$ 420.860,31

JUSTIFICATIVA

Existem no município, inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, se justificando assim a urbanização dessas áreas degradadas.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- Avenida Jacinto Cunha - Bairro Cohab.

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável.

Pagamento será de acordo com a aprovação do Boletim de Medição e Desbloqueio do Recursos pela Mandatária da União (Caixa Econômica Federal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato firmado e sua proposta.
- Efetuar entrega em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante no projeto básico e proposta e com respectiva nota fiscal.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto OU SERVIÇO fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto do convênio e a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

CONDIÇÕES GERAIS

Serão seguidas a normas de execução estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que: Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

FISCALIZAÇÃO

O responsável técnico pela fiscalização do objeto será o Eng. Civil Igor Stell Paz, CRE/RS nº 236761.

Data: 20 de julho de 2021.

Leonaldo Correa da Rosa

Secretário de Obras e Viação

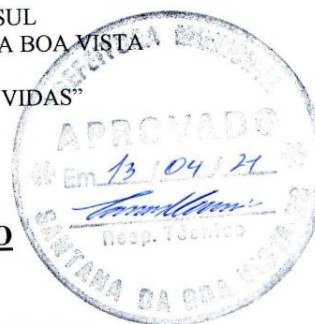
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”



MEMORIAL TÉCNICO CONSTRUTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ZONA URBANA
TIPO DE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
LOCAL: AV. JACINTO CUNHA
MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se a obra de pavimentação da Av. Jacinto Cunha, pavimentação com Blocos intertravados de concreto e revestimento de concreto em passeio público, no trecho compreendido entre a Rua dos Rodrigues e a Rua Alferes Pedro Garcia em Santana da Boa Vista – RS.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início das obras deverá ser feita a topografia de campo seguindo orientações do projeto, definindo o posicionamento exato dos meios-fios existentes e os níveis necessários para melhor execução do projetado.

O estaqueamento deverá ser executado em perfis distanciados conforme documentos técnicos.

Os serviços de marcação de níveis e locação da via ficarão a cargo da empresa contratada, cabendo aos técnicos da Prefeitura fornecerem alguma informação complementar necessária.

A sinalização da obra deverá ser feita com malha plástica para isolar as áreas onde estiver sendo executado o calçamento, de responsabilidade da empresa.

Junto ao início do trecho, ficará exposta a placa da obra no modelo do Governo Federal. Também presente no campo de obras deverá estar um jogo de plantas e memorial descritivo com a via de responsabilidade técnica do executor dos serviços (ART).

Deverá estar presente um mestre de obras durante todo o período da obra e um Engenheiro Civil deverá estar presente na obra nos principais eventos e no período das medições, para fins de garantir a qualidade dos serviços executados e o cumprimento do cronograma da obra.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 - TERRAPLENAGEM

Toda escavação deverá obedecer à profundidade e a largura de remoção em função do pavimento projetado.

A escavação deverá ser a menor possível para um melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de uma via existente e com trânsito.

Os aterros, caso necessários, deverão ser de material de boa qualidade, compactados em camadas de 20 a 25cm, sucessivamente em toda a largura da seção transversal.

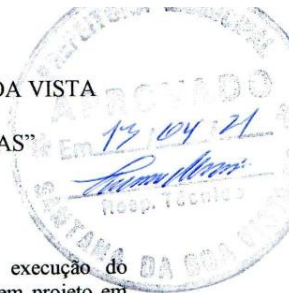
Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Demolições e remoções

Será removida uma camada de terra superficial necessária para a execução do calçamento. O greide final da rua não poderá ser superior ao greide definido em projeto em função do meio fio já existente. Toda a terra proveniente de escavações que vier a ser retirada, será colocada em outro local definido pela Prefeitura Municipal. Após toda a remoção de camada do terreno, este deverá ser compactado mecanicamente.

3 – DRENAGEM PLUVIAL

A Rede de drenagem é existente e as sarjetas deverão ser feitas de modo que a água escorra naturalmente para as bocas de lobo também já existentes

4 – ASSENTAMENTO DE GUIAS DE CONCRETO

O meio fio é existente e por ele a locação deve ser baseada.

5 – EXECUÇÃO DA BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Para execução da base é necessário a regularização e compactação do subleito da via.

Deverá ser executado um lastro de areia grossa na espessura de 12,0 cm para posterior assentamento dos blocos de concreto.

6 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Sobre o lastro de areia deverão ser assentados os blocos intertravados de concreto de 16 faces de maneira uniforme, com as faces de uso para cima obedecendo à inclinação transversal recomendada, de forma que a altura do colchão de areia adicionada o do bloco não seja inferior a 18 cm ou superior a 25 cm.

Os Blocos intertravados para a pavimentação deverão ser de concreto 35MPa de 16 faces, com certificação de fábrica, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de trincas, falhas, materiais em desagregação ou quebradiços, aparelhadas de modo que a face superior ou de uso apresente uma superfície plana.

Antes do assentamento, haverá uma análise preliminar do material posto em obra, quanto a sua qualificação. Serão recusados mesmo depois do assentamento, os blocos que não preencherem as condições especificadas, devendo a empreiteira substituir os mesmos.

A empreiteira deverá executar, inicialmente, um trecho contínuo de dez metros no mínimo. Esse, uma vez aprovado pela fiscalização, servirá de parâmetro para o restante da obra.

Na execução da pavimentação, deverão ser locadas longitudinalmente, linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixadas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento definido no projeto. As seções longitudinais serão dadas por linhas que se deslocam conforme o abaulamento necessário referenciado pelas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista. A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

As juntas deverão ser preenchidas com pó de brita e depois de varrido e removido o excesso, o calçamento deverá ser compactado de forma mecânica por meio de placa vibratória (Placa vibratória com força centrífuga 25kn, potência 5,5cv), progredindo, sempre transversalmente ao eixo da rua.

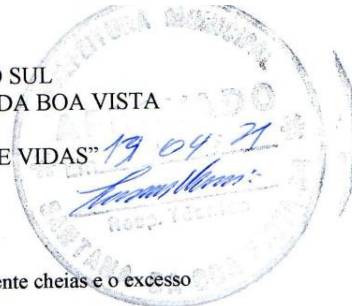
Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de pó de brita retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto.

7 - PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS

Os passeios existentes estão deteriorados e necessitam serem aumentados. Atualmente os passeios medem 1,00m. Posteriormente a obra os passeios existentes serão aumentados em 30 cm ficando com 1,30m de largura e sobre a parte atualmente existente será adicionado uma camada de concreto com 20mpa de 5cm. O desenho de como é atualmente e como ficará esta em planta anexa a este memorial. Deverá ser cavado os 30cm de aumento da calçada e feita a concretagem dos 30 cm com no mínimo 12cm de espessura de concreto e do passeio existente com no mínimo de 5,00cm de altura no mesmo instante. O acabamento deve ser desempenado.

Deverão ser executadas juntas de dilatação com ripas de madeira, de maneira que o pavimento forme placas de no máximo 2,0m².

A pavimentação dos passeios deverá manter a conformidade em acessibilidade, as normas da ABNT - NBR 9050/2015 e ABNT NBR 16537/2016.

Os passeios receberão sinalização com piso tátil (piso podotátil) em concreto nas dimensões 40x40x2,5cm, do tipo alerta e direcional.

As rampas de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida conforme locais já existentes deverão ser mantidas, apenas sendo acrescido, nas mesmas, camada de concreto necessária para perfeito alinhamento com a calçada.

8 - SINALIZAÇÃO

A sinalização de trânsito e identificação de logradouros já existe e o que deverá ser executado é somente a pintura das faixas de segurança conforme apresentado em projeto. Toda a sinalização vertical que não estiver em condições aceitáveis a P.M. de Santana da Boa Vista reformará ou substituirá por sua conta.

09 – ESGOTO PLUVIAL

Toda a tubulação, bocas de lobo, e poços de visitas são existentes. Caso a empresa contratada para a pavimentação necessite algum ajuste na rede existente deverá solicitar a P.M. de Santana da Boa Vista para que esta faça os ajustes necessários ou indique solução.

10 – REBAIXO PARA CADEIRANTES

Ao longo das calçadas existentes existem rebaixos para cadeirantes e na execução das novas calçadas deverá ser mantidos todos os rebaixos existente (os rebaixos podem ser observados em planta anexa ou no local da obra).

11 - SERVIÇOS FINAIS

Após a execução dos serviços, a obra deverá ser limpa e livre de entulhos. A via será considerada entregue ao tráfego somente depois de concluída e sinalizada, mediante parecer da fiscalização.

12 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o Engenheiro da Contratada. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

OBSERVAÇÕES

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas.

Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

São de responsabilidade da construtora:

- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.

Santana da Boa Vista, 30 de março de 2021.


Cassiano Poglià Cioccarì
Eng^a. Civil – CREA RS124574


Garleto Alves da Silva
Prefeito Municipal



Endereço: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 258-1350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

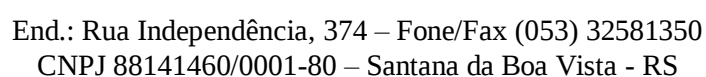
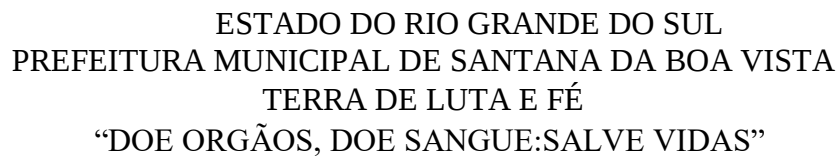
Cronograma

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JACINTO CUNHA - SANTANA DA BOA VISTA															
Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor das Obras	Etapas											
				Etapa 1-30 dias			Etapa 31-60 dias			Etapa 61-90 dias			Etapa 91-120 dias		
				peso	%serv.	R\$	peso	%serv.	R\$	peso	%serv.	R\$	peso	%serv.	R\$
01	PLACA DE OBRA	0,16%	694,25	0,16%	100%	694,25	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50%	2.101,51	0,50%	100%	2.101,51	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00
03	PAVIMENTAÇÃO 01	28,87%	121.523,00	0,00%		0,00	0,67%	2,33%	2.837,00	28,20%	97,87%	118.686,00	0,00%		0,00
04	PAVIMENTAÇÃO 02	45,59%	191.874,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	45,59%	100%	191.874,00	0,00%		0,00
05	CALÇADA 01	13,01%	54.771,88	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	13,01%	100%	54.771,88
06	CALÇADA 02	11,52%	48.489,51	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00
07	SINALIZAÇÃO	0,33%	1.406,16	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,00%		0,00	0,33%	100%	1.406,16
Total Simples		100,00%	420.860,31	0,66%		2.795,76	0,67%		2.837,00	73,79%		310.560,00	13,01%		54.771,88
Total Acumulado				0,66%		2.795,76	1,34%		5.632,76	75,13%		316.192,76	88,14%		370.964,64

Santana da Boa Vista, 07 de Julho de 2021

Cassiano P. Cioccarl
Responsável Técnico
CREA nº 124574-D

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Planilha Orçamentária Rua Jacinto Cunha									
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço		Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário
1		PLACA DE OBRA							Preço Total
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		2,88	M2	RS 200,00	RS 200,00	20,53%	RS 241,06
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							Total:
2.1	SINAPI - 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018		3.891,68	M	RS 0,45	RS 0,45	20,53%	RS 0,54
3		PAVIMENTAÇÃO 01							
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2018		1.509,04	M2	RS 1,56	RS 1,56	20,56%	RS 1,88
3.2	Composição - PMSBV002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015		1.509,04	M2	RS 65,25	RS 65,25	20,53%	RS 78,65
4		PAVIMENTAÇÃO 02							
4.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2018		2.382,64	M2	RS 1,56	RS 1,56	20,53%	RS 1,88
4.2	Composição - PMSBV002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 x 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015		2.382,64	M2	RS 65,25	RS 65,25	20,53%	RS 78,65
5		CALÇADA 01							
5.1	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		52,57	M3	RS 589,62	RS 589,62	20,53%	RS 705,10
5.2	SINAPI - 36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM		1.541,88	UN	RS 8,04	RS 8,04	20,53%	RS 9,69
5.3	Composição - PMSBV003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO		220,06	M2	RS 10,42	RS 10,42	20,53%	RS 12,56
6		CALÇADA 02							
6.1	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		46,13	M3	RS 589,62	RS 589,62	20,53%	RS 705,10
6.2	SINAPI - 36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM		1.358,62	UN	RS 8,04	RS 8,04	20,53%	RS 9,74
6.3	Composição - PMSBV003	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, REJ CIMENTO		217,38	M2	RS 10,42	RS 10,42	20,53%	RS 12,56
7		SINALIZAÇÃO							
7.1	SINAPI - 72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO		84	M2	RS 13,89	RS 13,89	20,53%	RS 16,74
									RS 1.406,16
									RS 1.406,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1066171/64	Nº SICONV 891430/2019	PROPONENTE / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. JACINTO CUNHA /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA
Local

domingo, 20 de setembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: CASSIANO POGLIA CIOCCARI
CREA/CAU: RS124574D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1066171/64	Nº SICONV 891430/2019	PROponente / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. JACINTO CUNHA /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

ART/RRT: 10934721

BDI 2		
TIPO DE OBRA (SELECIONAR)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA

Local

domingo, 20 de setembro de 2020

Data

Responsável Técnico

PMV3.0.4

2 / 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1066171/64	Nº SICONV 891430/2019	PROponente / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. JACINTO CUNHA /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Nome: CASSIANO POGLIA CIOCCARI
CREA/CAU: RS124574D
ART/RTT: 10934721

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA
Local

domingo, 20 de setembro de 2020
Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1066171/64	Nº SICONV 891430/2019	PROPONENTE / TOMADOR 0
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO AV. JACINTO CUNHA /		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		3,00%

Responsável Técnico
Nome: CASSIANO POGLIA CIOCCARI
CREA/CAU: RS124574D
ART/RRT: 10934721



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 005/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no
art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO
DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE
SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no
qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)